



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADODESÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre regulamentação do teletrabalho concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Jambeiro.

Henrique Garcia de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial as conferidas pelo artigo 31, letra a do Regimento Interno da Câmara:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica regulamentado a realização dos serviços de teletrabalho - "Home Office", dos servidores da Câmara Municipal de Jambeiro, conforme previsto na resolução nº04 de 01/09/2021.

Artigo 2º – O teletrabalho será realizado conforme planilha abaixo:

Planilha de teletrabalho "home office"	
Alexsandra	Segunda, quarta e quinta
Luzimar	Terça, quinta e sexta
Vicente	Dias alternados

Artigo 2º – Os servidores com carga horária reduzida não integram a planilha descrita acima.

Jambeiro, 16 de setembro de 2021.

Henrique Garcia de Alencar
Presidente da Câmara

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado e afixado em quadro informativo na Secretaria da Câmara Municipal de Jambeiro e no site oficial www.camarajambeiro.sp.gov.br